

Estudo Técnico Preliminar 594/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico tem por objeto realizar o credenciamento para utilização futura de 22 (vinte e duas) vagas em serviço de Serviço Residencial Terapêutico Privado nas modalidades Tipo I – 15 vagas e Tipo II – 07 vagas.

O município de Santa Maria necessita acolher usuários portadores de transtornos mentais graves, institucionalizadas ou não e que não possuem condições de se autogerir no momento.

Frente ao ano de 2020, esta Administração valeu-se do Pregão Eletrônico Nº. 166 /2020, buscando a contratualização de 30 (trinta) vagas para alocação de tais usuários, a qual fora formalizada por meio do Contrato Nº. 11/2021 vínculo para com a empresa vencedora, Centro Terapêutico Itaara Eireli.

Ocorre que, tal quantitativo, hoje mostra-se insuficiente para prover as necessidades do Município, eis que já consta com lotação preenchida há considerável tempo.

Agrava-se a situação, visto que usuários provenientes de demandas judiciais acabaram sendo institucionalizados frente a locais que hoje encontram-se sem Alvará Sanitário, em local assim não próprio para permanência. Razão pela qual justifica-se a realocação.

Pontua-se ainda que alguns locais, frente ao Município de Santa Maria -RS, encontram-se em processo de interdição sob trâmite da Vigilância Sanitária Municipal, ocasionando a premente necessidade de remanejamento de tais usuários, ante perigo de imediata concretização da medida de interdição.

Ainda, restam aqueles usuários que precisarão ser acolhidos futuramente, ante a volatilidade das demandas judiciais e recrudescimento das necessidades - visto que o cenário denota para uma realidade de abandono familiar de tais usuários.

Ressalta-se que no município de Santa Maria não foram localizados residenciais privados disponíveis e/ou aptos em acolher os usuários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município da Saúde - Política de Atenção Psicossocial	CLAUDIA PINTO MACHADO MELO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Estar em consonância com Portaria SES/RS Nº 588/2021, que regulamenta o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos Privados, destinados à moradia de pessoas com transtornos mentais e dá outras providências, conforme PROA nº 18 /2000-0170653-6, bem como suas atualizações, e os serviços estarem instalados em locais mais próximo possível do Município de Santa Maria, visando a proximidade dos usuários do serviço com familiares.

5. Levantamento de Mercado

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, foi realizada pesquisa mercadológica com Instituições que já prestam serviços para esta Administração.

6. Descrição da solução como um todo

O credenciamento para compra de vagas visa prover as necessidades do município no que se refere ao acolhimento de usuários com transtorno mental crônico e/ou grave. Sendo assim, a compra de vagas junto a SRT do tipo I e tipo II, beneficia por acolher os usuários, atendendo a necessidade de construção de um outro lugar social para a loucura, ao instituírem uma nova dialética do cuidado, uma vez que cuidado também é inclusão social.

É justamente tal construção, entrelaçada em meio às vivências possibilitadas pelas incursões pelo território, que abre espaço à inserção do indivíduo nos mais variados contextos de vida, nos diversos cenários da sociedade. O indivíduo passa a sair do seu mundo interior, conviver com pessoas, trocar experiências, aprender com o outro e com o mundo que o cerca e, sobretudo, ser reconhecido pelos vizinhos, colegas e a ter legitimado seus direitos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a compra de 22 (vinte e duas) vagas em serviço de residencial terapêutico sendo 15 (quinze) do Tipo I e 7 (sete) do Tipo II.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.620.084,00

Após pesquisa de mercado obteve a estimativa em custos com a efetiva utilização das vagas em SRT Tipo I o total de R\$ 1.043.676,00 (15 usuários – 12 meses) e em SRT Tipo II o total de R\$576.408,00 (7 usuários – 12 meses).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As vagas credenciadas serão utilizadas conforme a demanda apresentada ou que virá a surgir dentro do período legalmente previsto para as contratualizações e dentro do prazo de vigência do credenciamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O contrato de prestação de serviços deverá ter a duração por um período de 12 (doze) meses, a contar do acolhimento do usuário pela CONTRATADA, podendo ser renovado de acordo com os dispositivos legais e conforme a legislação vigente, observada as condições da Portaria SES/RS Nº 588/2021, sendo que o serviço é prestado de forma permanente, com atendimento 24 horas do dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A compra de vagas beneficia por acolher o usuário em sofrimento mental, atendendo a necessidade de construção de um outro lugar social para a loucura, ao instituírem uma nova dialética do cuidado, uma vez que cuidado também é inclusão social.

Destarte, os SRT funcionam como locais em que as histórias pessoais se cruzam na convivência cotidiana com os companheiros de casa, vizinhos mais próximos e com o território. Assim, novas histórias são vivenciadas, novas possibilidades são construídas. Cada ator irá construir subjetivamente a sua própria identidade e a "sua própria casa" dentro deste espaço físico e do universo social que o cerca, segundo suas referências subjetivas e seus projetos de vida particulares.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois o credenciamento permitirá o melhor gerenciamento das vagas e atendimento aos usuários que necessitam dos serviços, e tal solução ainda possibilita que seja evitado prejuízo ou comprometimento da continuidade do tratamento dos usuários que já se encontram em outras instituições e os contratos em prazo de finalização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA PINTO MACHADO MELO
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL